SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117
CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento
BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO
Autarquia Municipal - Lei: 85/52
compras@saaebgu.es.gov.br www.saaebgu.es.gov.br

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES.

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – de Baixo Guandu/ES**, inscrito no CNPJ sob o n°27.500.412/0001-47, com sede na Av. Dez de Abril, 390 – Centro – Baixo Guandu - ES, representado neste ato por seu diretor, Sr. Militino Nunes Souza Silva, brasileiro, realizará procedimento de contratação direta, por Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, inciso I, observando-se ainda o disposto no §3º do art. 75, todos da Lei nº 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de repavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em locais diversos do Município de Baixo Guandu/ES.

Valor Estimado: R$ 129.961,33 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o procedimento.

Período de recebimento das propostas: de 09/11/2026, às 07h, até 11/11/2026, às 16h.

Referência de horário: horário de Brasília/DF.

E-mail para envio das propostas: compras@saaebgu.es.gov.br.

Endereço eletrônico para divulgação: https://saaebgu.es.gov.br/transparencia/licitacoes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aviso a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de repavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em locais diversos do Município de Baixo Guandu/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram este procedimento.

1.2. Os serviços compreenderão, dentre outros previstos na documentação técnica, serviços preliminares, administração local, transporte de materiais, imprimação, pintura de ligação, execução de camada de binder e camada de rolamento em concreto asfáltico, carga e demais serviços necessários à adequada execução da pavimentação, observados os quantitativos e as especificações da Planilha Orçamentária.

1.3. A execução deverá ocorrer em locais diversos situados no Município de Baixo Guandu/ES, conforme indicação e orientação da Administração, respeitadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos do procedimento.

1.4. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total para execução do objeto, abrangendo todos os itens e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.
1.6. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO;
ANEXO III – MEMORIA DE CALCULO;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – DETALHAMENTO BDI;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do SAAE/BGU, a ser indicada e comprovada nos autos do processo administrativo, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, utilizando como referências os sistemas oficiais de custos SINAPI (agosto de 2026) e DER-ES (fevereiro de 2026), sem desoneração, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 22,96%, conforme documentação técnica integrante do processo.
3.2. O valor estimado total da contratação é de **R$ 129.961,33 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**.
3.3. O valor apresentado contempla os custos previstos para a execução integral dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos, tributos, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados poderão encaminhar suas propostas durante o período indicado nas informações deste Aviso, observado o prazo mínimo de divulgação de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compras@saaebgu.es.gov.br, com identificação do processo e da dispensa no campo "Assunto", ou entregues mediante protocolo no setor competente do SAAE/BGU.
4.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
I – identificação da empresa, CNPJ e dados de contato;
II – identificação do representante legal da empresa;
III – descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária;
IV – apresentação dos preços unitários e totais de cada item, conforme a planilha disponibilizada pela Administração;
V – indicação do valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
VI – declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto;
VII – prazo de validade da proposta;
VIII – data e assinatura do representante legal.
4.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, Anexos I e II, respectivamente, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

4.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, BDI e demais despesas incidentes.
4.6. Não serão admitidas propostas que deixem de atender aos requisitos essenciais do objeto, que apresentem omissões relevantes ou que contenham condições incompatíveis com este Aviso e com os documentos técnicos do procedimento.
4.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para verificar a adequação da proposta e a capacidade de cumprimento das condições exigidas, respeitados os princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço global que atenda integralmente às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos, observadas as condições legais de habilitação.
5.2. A análise das propostas considerará o valor global ofertado, os preços unitários e totais dos serviços, os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária e a compatibilidade dos preços com os parâmetros estabelecidos pela Administração.
5.3. A proposta deverá contemplar todos os itens e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial ou que exclua serviços necessários à execução integral do objeto.
5.4. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às exigências essenciais do procedimento, que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que sejam incompatíveis com os parâmetros aceitáveis, mediante justificativa nos autos e observadas as disposições legais aplicáveis.
5.5. A Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade da proposta, inclusive esclarecimentos sobre os custos apresentados, quando necessário.
5.6. A apresentação de proposta não assegura direito à contratação, que dependerá da conclusão regular do procedimento, da disponibilidade orçamentária e da decisão da autoridade competente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no processo, conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Poderão ser exigidos, conforme previsto no Termo de Referência e de acordo com a legislação aplicável:
I – documentos de constituição da pessoa jurídica e de representação legal;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis;
IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, quando exigida e devidamente justificada;
V – comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados ou certidões que demonstrem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
VI – comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível;
VII – indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido;
VIII – demais declarações e documentos previstos no Termo de Referência e exigidos pela legislação aplicável.
6.3. A documentação exigida deverá ser proporcional à natureza e à complexidade dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis, sem impor requisitos desnecessários à competição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a medição dos serviços efetivamente executados, conferência e ateste pelo responsável

pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal exigida, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aprovados pela fiscalização.

7.3. Os critérios de medição, os prazos e as demais condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada por instrumento adequado à natureza e ao valor do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa selecionada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

8.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. A contratada deverá observar os prazos de execução, as especificações técnicas, as normas de segurança e as orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade e pela adequada execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será conduzido pelo agente público competente, conforme designação e normas aplicáveis ao SAAE/BGU.

10.2. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como pela elaboração de suas propostas em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e nos respectivos anexos.

10.3. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail compras@saaebgu.es.gov.br, com referência ao número do processo e da dispensa.

10.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observada a legislação aplicável.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Baixo Guandu/ES, 06 de novembro de 2026

MILITINO NUNES SOUZA SILVA
Diretor do SAAE